



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 275/2024

Processo:	SEI- 480002/003863/2024	Data	09/10/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Urucua, próximo ao nº 530- Vila Valqueire/RJ		
Tipo da Ocorrência	Vistoria Emergencial		
Objetivo da Fiscalização	Vazamento em injeção de adutora DN 1750		
Representantes da Concessionária	Danilo Gomes – Coordenador de Grandes Diâmetros		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria realizada na data de 09/10/2024, na Rua Urucua, bairro Vila Valqueire, município do Rio de Janeiro, em função de verificar um vazamento em uma injeção de uma adutora.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Em visita ao logradouro, a equipe de Fiscalização/CASAN verificou que o logradouro já tinha sido interditado e local do vazamento isolado (fotos 1 e 2).



Foto 1 – Logradouro isolado



Foto 2 – Isolamento da área de trabalho

Conforme informação do representante da Concessionária, senhor Danilo Gomes, o vazamento foi na tubulação DN 1750 mm (foto 3), chamada de “alça”, que liga a caixa de transição de Urucuia com a Adutora Henrique de Novaes (AHN). Após escavação, os técnicos da Concessionária puderam constatar que o vazamento era na parte inferior da bolsa do tubo.



Foto 3 – Tubulação de DN 1750 mm com vazamento na bolsa

Também foi verificado que a Concessionária reuniu, à princípio, os maquinários e os equipamentos necessários para execução do serviço (fotos 4, 5, 6, 7, 8 e 9).



Foto 4 – Caminhões carroceria



Foto 5 – Caminhão munk



Foto 6 – Gerador



Foto 7 – Motobomba tipo “Sapo”



Foto 8 – Escavadeira hidráulica



Foto 9 – Pranchas de ferro

O serviço de reparo na tubulação foi finalizado na data de 11/10/2024 (foto 10).



Foto 10 – Área afetada da tubulação

A equipe de Fiscalização esteve novamente no local em 14/10/2024. A vala ainda não havia sido aterrada totalmente, pois no momento da escavação foi quebrada parte de uma rede de esgotos sanitários (RES) e um poço de visita (PV) (foto 11). O reparo da RES estava em andamento.



Foto 11 – Reaterro parcialmente executado

Conforme informação do representante da Concessionária, após concluído o reparo da rede de esgotos, a vala foi aterrada e se iniciou o asfaltamento (fotos 12 e 13), sendo concluído em 16/10/2024 (foto 14).



Foto 12 – Início do asfaltamento



Foto 13 – Asfaltamento em andamento



Foto 14 – Asfaltamento concluído

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Após a identificação do vazamento no trecho da adutora de grande porte (DN 1750 mm), na Rua Urucuia, Águas do Rio precisou interromper a distribuição de água tratada para partes da Zona Norte do Rio.

A manobra realizada pela concessionária causou a falta d'água nos seguintes bairros: Água Santa, Bento Ribeiro, Cachambi, Campinho, Cascadura, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Engenheiro Leal, Encantado, Inhaúma, Jacaré, Lins de Vasconcelos, Marechal Hermes, Méier, Piedade, Praça Seca, Sampaio, Todos os Santos e Vila Valqueire que impactou na distribuição em uma grande área populacional.

Considerando que o isolamento do setor deve ser feito com o menor número de válvulas de fechamento, que são normalmente localizadas em torno de junções do sistema.

Considerando que descontinuidade no seu fornecimento pela interrupção do abastecimento de água durante o reparo poderá acarretar na contaminação da água;

Considerando que como a redução da água disponível no sistema, gera a insatisfação dos consumidores, (usuários);

Considerando que a setorização da rede torna mais fácil qualquer atividade de manutenção, além de atingir um menor número de unidades de consumidoras pela interrupção do abastecimento.

Considerando a expertises dos técnicos da CASAN, em planejamento em setorizar a distribuição, isolando uma parte do sistema para reparação, inspeção ou manutenção, tem o entender que com uma simples manobra não acarretaria no impacto no abastecimento dos bairros afetados, por exemplo:

“Fechar a injeção da Urucuia-AHN na AHN na esquina da Rua Urucuia com Rua Luiz Beltrão e abrir a válvula da AHN em Sulacap. No nosso entender essa manobra causaria falta d'água apenas na rua Urucuia e AHN seria abastecida pelo Reservatório do Marapicu.”

Solicitamos informar se antes da opção quaisquer procedimentos se foi apresentado interação no CCO, visando outra opção que afete uma área menor.

Caso positivo, solicitamos que a Secretaria Executiva questione o **Instituto Rio Metrópole - IRM** a informar se há algum registro manual do ocorrido entre os dias 05 à 10/10 e encaminhar a cópia do mesmo no prazo de 05 dias.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Em 18/10/2024.

Elaborado por:

Luiz Alfredo Pereira Pinto

Engenheiro / CASAN

ID 5132866-6

Jéssica Bassini Ramiro

Especialista em Regulação / CASAN

ID 5144913-7

Ciente:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 06 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 07/11/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 07/11/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 08/11/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 08/11/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86961952** e o código CRC **B6112988**.

Referência: Processo nº SEI-480002/003863/2024

SEI nº 86961952

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485